



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2022 - VERSÃO PUBLICAÇÃO

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE,

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 11 - PAINT de 2022 - Análise dos Riscos no Processo/Atividade Relevante PIBIC PIBIC JR PIBITI, ação esta que se justifica pelo alto risco identificado pela matriz de riscos da AUDIN, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciam-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentam-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

I) ESCOPO DOS EXAMES

A Auditoria Interna de maneira uníssona decidiu auditar processos de 2020, considerando que já estão conclusos. Desta forma, foi solicitado à PRPI, por meio da solicitação de auditoria nº 29/2022, a relação dos docentes contemplados no Edital nº 01/2020 PIBIC, Edital nº 02/2020 PIBIC JR e Edital nº 03/2020 PIBITI. Foi disponibilizado um total de 537 processos e aplicado um percentual de 10% de maneira aleatória, utilizando a planilha da CGU. Chegou-se a 53,7, considerando, para efeito de amostra, 54 orientadores.

Deste modo, a quantidade de processos contemplados na amostra relacionados aos programas PIBIC PIBIC JR PIBITI, no ano de 2020, está sintetizada no Quadro 01.

Quadro 01 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

BOLSA	QUANTIDADE	QUANTIDADE AUDITADA (10%)
PIBIC CNPQ	21	2
PIBIC FUNCAP	51	5
PIBIC IFCE	154	15
PIBIC JR. CNPQ	53	5
PIBIC JR. IFCE	165	17
PIBITI CNPQ	29	3
PIBITI IFCE	65	7
TOTAL	537	54

Fonte: Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE

II) VERIFICAÇÃO

Verificar a eficácia dos controles internos relacionados aos riscos identificados no processo/atividade relevante PIBIC, PIBIC JR e PIBITI, bem como a conformidade com a Resolução nº 05/2020 Consup.

III) LIMITAÇÕES

A PRPI não disponibilizou em tempo hábil, apesar da concessão de prorrogação de prazo, até o fechamento do relatório preliminar, a resposta das solicitações de auditoria nº 32/2022 3938559 e nº 33/2022 3941545, as quais tratavam respectivamente do grupo de pesquisa da PRPI e das apresentações das produções científicas ou tecnológicas.

IV) CONSTATAÇÕES

Considerando a importância da clareza das peças exaradas por esta Unidade de Auditoria dividimos, didaticamente, o relatório da seguinte forma:

1. Análise Estratégica do Componente Pesquisa da PRPI;
2. Inobservância às Normas; e
3. Informação.

Seguem as constatações, deste relatório, identificadas pela equipe de auditoria:

1. ÁREA: Controles da Gestão

1.1 SUBÁREA: Controles Internos

1.1.1 ASSUNTO: Análise Estratégica do Componente Pesquisa da PRPI

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Assimetria no Número de Submissão de Projetos para os Programas PIBIC, PIBIC JR e PIBITI

FATO

Por ocasião da ação nas bolsas do PIBIC e PIBITI, a unidade de Auditoria Interna julgou relevante visitar o relatório de gestão 2020 e comparar com o PDI 2019-2023, a fim de se apropriar das métricas do IFCE atinentes à pesquisa. Nessa busca, observou-se um atingimento de 1,84 produções científicas por pesquisador equivalente à 2020, entretanto o PDI projeta uma média de 2 produções anuais por pesquisador cadastrado na plataforma NL da PRPI. Por essa extração é notório que existe necessidade de avançar, haja vista não se ter alcançado o planejado no PDI. A Auditoria Interna mais uma vez recorre ao relatório de gestão, agora, do ano de 2021, e verificou um agravamento da situação da PRPI no quesito pesquisa, pois o alcance foi apenas de 0,52 produções anuais por pesquisador cadastrado na plataforma NL. Situação que requer atenção, dado que o indicador é bastante abrangente (consideram-se produção científica: artigos, congressos, livros, capítulos de livros, notas técnicas, produções artísticas e culturais, registros ou depósitos de propriedade intelectual e outras produções afins, publicada no período de análise) e que mesmo assim existe uma notória diminuição na produção científica. O fato ora narrado não pode estar associado à crise sanitária da Covid-19, haja vista que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o início da pandemia no dia 11 de março de 2020, isto é, quando a PRPI alcançou a média de produção por pesquisador 1,84, já se estava na pandemia; portanto, a queda no índice da pesquisa não está relacionada ao estado de emergência da Covid-19.

Dessa forma, se há um baixo atendimento no alcance das metas, presume-se que tal evento é um sinalizador da necessidade de rever o modo de atuação da pró-reitoria no universo da pesquisa. Outro fato relevante é a disparidade de apresentação de projetos, apesar das diferenças regionais e de suas singularidades, acredita-se que houve fragilidade nas estratégias da PRPI, uma vez que, conforme extração da plataforma NL, escolheu-se 03 *campi* do vale do Jaguaribe no ano de 2019: Limoeiro do Norte, Morada Nova e Jaguaruana. O *campus* Limoeiro do Norte, por exemplo, submeteu 70 projetos, ao passo que os *campi* Morada Nova, 16 e Jaguaruana, 06. Já no ano de 2020, Limoeiro submeteu 85, Morada Nova, 07 e Jaguaruana, 01. Apesar de a visível diferença na submissão de projetos, quando se refere ao número de docentes que atua nos respectivos *campi*, essa disparidade não é na mesma proporção, por exemplo, Limoeiro do Norte apresenta 93 professores, Morada Nova, 30 e Jaguaruana, 17.

Pelo mencionado, ressaltados os casos dos docentes que possuem carga horária totalmente preenchida com ensino, é bastante pertinente a pergunta: o que está acontecendo com os *campi*? E qual o motivo de visível diferença? Pois a proporção não é a mesma quando comparamos o número de projetos com o número de professores. É necessário pensar políticas de inclusão e fomento à pesquisa, criar rodas de discussões que envolvam docentes e direção dos *campi*, a fim de despertar o interesse pela prática da pesquisa, tornando o aluno desbravador de horizontes e inquietos na busca de novos conhecimentos. É necessário que se

vislumbre os grandes benefícios que esta pode trazer para todos os envolvidos no processo. Ambiente que fomenta a pesquisa é terreno fértil para conhecimento, inovação e respostas para sociedade.

Outra notória discrepância encontrada na página principal da NL, são as pesquisas por área. No ano de 2019, engenharia IV submeteu 66 projetos relacionados ao PIBIB, PIBIC JR e PIBITI, já ciências biológicas, filosofia e economia apresentaram, apenas, 1 projeto cada. No ano de 2020, outrossim encontrou-se diferenças longínquas, por exemplo, na área da ciência da computação foram submetidos 92 projetos do PIBIC, PIBIC JR e PIBITI, enquanto arquitetura e urbanismo, ciência política e medicina II, cada um, apresentaram 01 projeto apenas.

A Unidade de Auditoria questiona para o exercício das competências mínimas insculpidas no Regimento Geral do IFCE.

Art. 43. Compete ao pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação:

I. elaborar o plano anual de **ação da Pesquisa**, Pós-graduação e Inovação, a ser inserido no Plano Anual de Ações do IFCE;

II. **constituir políticas e normas para a gestão da Pesquisa**, Pós-graduação e Inovação;

IV. **promover a integração** das atividades dos diversos órgãos envolvidos nas atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;

(grifo nosso)

Ante o exposto, as informações relatadas estão sintetizadas nos Quadros 02, 03, 04, 05 e 06.

Quadro 02 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

FORTALECIMENTO DA PESQUISA INSTITUCIONAL			
Relatório de Gestão	Data do Envio	Média Atingida	Média do PDI
Ano 2020	17/05/2021	1,84	2,0
Ano 2021		0,52	2,0

Fonte: Relatório de Gestão 2020/2021

Quadro 03 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

CAMPUS 2019	Nº de Projetos Submetidos	Data do Edital	Nº de Docentes
Limoeiro do Norte	70	10 de abril de 2019	93
Morada Nova	16	10 de abril de 2019	30
Jaguaruana	06	10 de abril de 2019	17

Fonte: Plataforma NL - PRPI

Quadro 04 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

CAMPUS 2020	Nº de Projetos Submetidos	Data do Edital	Nº de Docentes
Limoeiro do Norte	85	22 de abril de 2020	93
Morada Nova	07	22 de abril de 2020	30
Jaguaruana	01	22 de abril de 2020	17

Fonte: Plataforma NL - PRPI

Quadro 05 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA		
Área	Nº de Projetos	Ano
Engenharia IV	66	2019
Ciências Biológicas	01	2019
Filosofia	01	2019
Economia	01	2019

Fonte: Plataforma NL - PRPI

Quadro 06 – Quantitativo de Processos Contemplados na Amostra

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA		
Área	Nº de projetos	Ano
Ciência da Computação	92	2020
Arquitetura e Urbanismo	01	2020
Ciência Política	01	2020
Medicina II	01	2020

Fonte: Plataforma NL - PRPI

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

1. Sobre a relação dos programas PIBIC e PIBITI e as metas do PDI, o foco dos editais de iniciação científica e tecnológica (ICT) não é a produção científica, mas sim, em linhas gerais, a promoção da iniciação na pesquisa científica e tecnológica de discentes dos cursos técnicos e de graduação. Assim, muitos projetos resultam em algum tipo de produção, impactando nos indicadores do PDI. A pandemia influenciou negativamente nas pesquisas em 2020 e 2021 e ainda continuará influenciando pelos próximos anos. Para o ciclo da bolsa/projeto, a maioria das pesquisas deixa a aplicação e os testes práticos para os últimos meses, sendo o primeiro período em que fechou tudo em 2020. Nos meses e projetos seguintes foram adaptados, mas ainda assim, foi uma tentativa de seguir com as pesquisas. O número total de publicações, projetos, bolsas diminuiu e vimos este fato no número de projetos submetidos depois deste período e nas demandas solicitadas de fomentos externos. Para o próximo ano a previsão é de redução orçamentária ainda maior. A produção científica de um ano vigente pode ser resultado de pesquisas que muitas vezes são iniciadas em períodos anteriores. Por exemplo, a produção de 2020 pode conter resultados de pesquisas iniciadas em 2019 e 2020. Os objetivos gerais e específicos dos programas PIBIC e PIBITI são vistos nos editais. Por exemplo, os objetivos do EDITAL Nº 1/2020 PRPI/REITORIA-IFCE (PIBIC) são:

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Permitir que pesquisadores engajem estudantes de cursos superiores/técnicos no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

g) Preparar os estudantes para a pós-graduação.

2. As assimetrias no número de submissões por campi e/ou área estão relacionadas às especificidades dos campi e de seus respectivos professores pesquisadores. A publicação anual dos editais de ICT já é de conhecimento e aguardada pela comunidade acadêmica, sendo amplamente divulgados pela PRPI e gestores de pesquisa nos campi, inclusive com reuniões transmitidas ao vivo em redes sociais. Mesmo assim, a iniciativa para submissão é exclusivamente do docente pesquisador interessado.

3. O setor tem ciência das competências do cargo de pró-reitor. Discussão e revisão de indicadores de pesquisa no PDI (23255.004138/2022-13), considerando inclusive a PORTARIA SETEC/MEC Nº 299, DE 6 DE MAIO DE 2022.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a resposta apresentada por meio da Manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), em que a PRPI apresenta os objetivos gerais e específicos dos programas PIBIC e PIBITI presentes nos editais, a AUDIN mantém a Recomendação 001 até que a pró-reitoria apresente estratégias para impulsionar o segmento da pesquisa no IFCE, de forma mais equânime, e mostre o melhoramento dos números no PDI.

RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se a criação e/ou fomento de política de pesquisas para os *campi* de forma a melhorar o atingimento das metas do PDI. O acompanhamento dessas políticas poderá se dar por meio da análise da proporcionalidade de projetos de pesquisas submetidos por cada *campus*, conforme características individuais de cada um.

2. ÁREA: Controles da Gestão

2.1 SUBÁREA: Controles Internos

2.1.1 ASSUNTO: Inobservância às Normas

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Aluno no Décimo Período Classificado para Receber a bolsa PIBIC CNPq

FATO

O aluno do **décimo período** do curso de engenharia de computação, (201***15020415**) foi selecionado para ser bolsista do PIBIC CNPq. O curso de engenharia da computação tem 10 períodos com duração de 5 anos. (<https://ifce.edu.br/fortaleza/cursos/superiores/bacharelados/engenharia-da-computacao>). O achado é oponível ao artigo 24 da Resolução nº 05/2020 (PIBIC/IFCE), o bolsista deve estar regularmente matriculado em curso superior entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso. A provável causa desta situação é a inobservância aos normativos internos (resolução do Consup) e a fragilidade no controle da PRPI.

Insta, ainda, observar que situações desta natureza podem tornar o processo seletivo sem crédito, na medida que a seleção vai de encontro ao previsto no edital nº 01/2020 PRPI/REITORIA-IFCE " 4.1. O BOLSISTA DEVE ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS SUPERIORES DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará.", outra possível consequência seria o cerceamento do direito de outro aluno que tem legitimidade para receber a bolsa, mas que foi preterido por um aluno que não cumpria as exigências editalícias.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Comprovante de matrícula no 10º semestre não significa, necessariamente, que o discente esteja em situação de concludente do curso, visto que o aluno pode estar devendo disciplinas de semestres anteriores. Isto é visto no histórico escolar do aluno, em que apresenta disciplinas com situação não cursadas. O objetivo do requisito que o discente deve estar entre o primeiro e o penúltimo semestre é para selecionar aqueles que permaneçam durante todo o período de vigência da bolsa que é de 12 meses.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a Manifestação DPES (documento SEI nº 4029074) que afirma que o aluno (201***15020415**) tem disciplinas não conclusas prévias ao 10º período, conforme seu histórico escolar com extração em 24/08/2022 no sistema q-acadêmico, a AUDIN acata o posicionamento da PRPI e considera a Recomendação 002 atendida.

RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se à PRPI um controle mais efetivo, a fim de cumprir os normativos internos como, por exemplo, o artigo 24 da Resolução nº 05/2020 Consup, bem como a lisura no processo de escolha de seus bolsistas, podendo utilizar a plataforma NL para disparar avisos/alertas de que o bolsista esteja entre o primeiro e o penúltimo semestre letivo. Essa recomendação será monitorada por meio de nova consulta aos sistemas/processos visando não constatar novamente essa impropriedade.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Aluno Reprovado no Período da Bolsa

FATO

Os alunos 2017***50504**, 2017***54403**, 2017***40003**, 2019***40002**, 2019***26504**, 2008***76**, 2018***23301**, 2019***23303**, 2020***22602**, 2016***50102** e 2019***50702** reprovaram em alguma disciplina no período da bolsa. Nos termos dos artigos 25 (PIBIC/IFCE), 22 (PIBIC JR IFCE) e artigo 27 PIBITI da Resolução 05/2020 Consup um dos requisitos e compromisso do bolsista é não ter reprovação no período da bolsa. Cumprindo a determinação da supracitada resolução, o edital nº 01/2020 PRPI/REITORIA-IFCE traz a seguinte exigência “3.15 o orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar durante o período de vigência da bolsa.” “4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA 4.2 Possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência da bolsa.”

As prováveis causas para o ocorrido foi o acompanhamento superficial do orientador aos seus bolsistas e a negligência do aluno, gerando como consequência mudança de bolsista no curso do projeto acarretando prejuízo para pesquisa, bem como a demora para colher os resultados da pesquisa e consequente atraso na entrega do projeto (prestação de contas).

2.1.1.3 CONSTATAÇÃO: Bolsistas que Não Prestaram Contas de suas Atividades ao Final do Projeto.

FATO

Os bolsistas 2016***5020415**, 2016***03**, 2017***40003**, 2020***40403**, 2017***10602**, 2008***76**, 2020***20002**, 2020***20001**, 2019***23303**, 2019***10202**, 2019***10400**, 2020***22602**, 2017***10300**, 2017***10201**, 2019***10001**, 2016***50102** e 2019***50702** não entregaram à PRPI o relatório de suas atividades ao final do projeto. A presente situação é contrária aos artigos 27 (PIBIC/IFCE), 24 (PIBIC JR/IFCE) e 29 (PIBITI) da Resolução nº 05/2020 Consup que assevera: "constitui um dos requisitos e compromissos dos bolsistas a elaboração e entrega à PRPI relatórios de suas atividades, ao final do projeto ou ao término do período da bolsa. " Em consonância com a Resolução nº 05/2020 Consup, o edital nº 01/2020 PRPI/REITORIA-IFCE esclarece: “12.2 Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.” O achado sinaliza para a fragilidade do controle da PRPI, gerando descumprimento da Resolução nº 05/2020 Consup e falta de retorno do recurso público.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Será avaliada a inclusão no projeto de pesquisa, submetido pelo candidato a orientador no ato da inscrição no edital, de um cronograma específico de acompanhamento acadêmico do discente.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a Manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), em que a PRPI diz que será avaliada a inclusão de um cronograma específico de acompanhamento acadêmico do discente no projeto de pesquisa, a AUDIN mantém a Recomendação 003 até que os editais dos programas PIBIC, PIBIC JR e PIBITI tragam no rol das exigências a obrigatoriedade da elaboração de um calendário trimestral de seus bolsistas ou outras medidas que evidenciem o acompanhamento do bolsista.

RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se que os editais dos programas PIBIC, PIBIC JR e PIBITI da PRPI exijam de seus orientadores a elaboração de um calendário trimestral de seus bolsistas ou outras medidas que evidenciem o acompanhamento do bolsista, buscando evitar reprovações e, caso aconteça, que haja a substituição de forma responsável e ágil, a fim de evitar prejuízo para pesquisa bem como o acompanhamento parcial do projeto de pesquisa, formalmente, pelo orientador, por exemplo, por meio de planilha em excel, no período da execução da bolsa PIBIC, PIBIC JR e PIBITI.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: A cobrança já foi feita através de e-mail automático enviado pela plataforma NL.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a Manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), mantém-se a Recomendação 004 até a apresentação dos relatórios das atividades dos bolsistas, nos respectivos períodos de suas bolsas, arrolados na presente recomendação.

RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se à PRPI a cobrança de pronto dos relatórios das atividades dos projetos dos bolsistas: 2016***5020415**, 2017***54403**, 2017***40003**, 2020***40403**, 2017***10602**, 2008***76**, 2020***20002**, 2020***20001**, 2019***23303**, 2019***10202**, 2019***10400**, 2020***22602**, 2017***10300**, 2019***10001**, 2016***50102** e 2019***50702**, considerando que todas estão com os prazo de prestação de contas expirados.

2.1.1.4 CONSTATAÇÃO: Cancelamento de Bolsa sem a Apresentação de Prestação de Contas Parcial.

FATO

Em meio à presente Ação, verificou-se que existem alunos que foram selecionados, por meio do edital nº 01/2020 PRPI/REITORIA-IFCE, como bolsistas, participando de projetos por um determinado período. Entretanto não prestaram contas parcialmente, contrariando a Resolução nº 05/2020 Consup. Os bolsistas 2019***40402** 01/09/2020 a 31/01/2021 -> 5 meses (PIBIC IFCE), 2020***10401** 01/09 a 30/11/2020 -> 3 meses (PIBIC JR CNPQ), 2018***10400** 01/09 a 30/11/2020 ->3 meses (PIBIC JR CNPQ). Os alunos citados receberam bolsas por um determinado período, contudo não apresentaram nenhum produto fruto do tempo que passaram como bolsista. Há uma notória fragilidade no controle e inobservância à resolução do Consup, resultando na ausência de transparência e falta de retorno do recurso público investido.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

O edital estabelece que todo bolsista deve apresentar obrigatoriamente relatório de atividades, independente do prazo e da situação que justifique o cancelamento da bolsa. A cobrança já foi feita através de e-mail automático enviado pela plataforma NL, para orientador e bolsista.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a resposta apresentada por meio da Manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), a recomendação 005 está atendida, uma vez que a Audin constatou que nos editais 01/2020, 02/2020 e 03/2020 PIBIC, PIBIC JR e PIBITI constam a obrigatoriedade de apresentação de relatório parcial.

RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se à PRPI que insira em seus editais PIBIC, PIBIC JR e PIBITI a obrigatoriedade da prestação de contas parcial por parte dos bolsistas, em razão do cancelamento da bolsa por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista. Ressalta-se que é recomendável que a prestação de contas parcial, por meio de relatório, seja inserida na plataforma NL.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Decorrido o prazo para envio de relatório pelo discente e homologação pelo orientador, a plataforma NL tem mecanismo de disparo automático de cobrança de regularização da situação.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), a Recomendação 006 será mantida até que a PRPI apresente os relatórios das atividades dos alunos 2019***40402** 01/09/2021 a 31/01/2021 -> 5 meses (PIBIC IFCE), 2020***10401** 01/09 a 30/11/2020 -> 3 meses (PIBIC JR CNPQ) e 2018***10400** 01/09 a 30/11/2020 -> 3 meses (PIBIC JR CNPQ).

RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se à PRPI notificar os alunos 2019***40402** 01/09/2021 a 31/01/2021 -> 5 meses (PIBIC IFCE), 2020***10401** 01/09 a 30/11/2020 -> 3 meses (PIBIC JR CNPQ) e 2018***10400** 01/09 a 30/11/2020 -> 3 meses (PIBIC JR CNPQ), a fim de apresentarem relatórios de suas atividades como forma de prestação de contas pelo período que foram bolsistas.

2.1.1.5 CONSTATAÇÃO: Concessão de Bolsas a Orientadores com Pendência na PRPI

FATO

Utilizando a plataforma NL, foi possível verificar que existem orientadores que, mesmo inadimplentes com a PRPI, são contemplados com cotas de bolsas dos programas PIBIC CNPq, PIBIC FUNCAP, PIBIC IFCE e PIBITI, para fins de reforço em suas pesquisas. Os orientadores que se encontram nesta situação são: Siape – 179****, Siape – 118****, Siape – 190****, Siape – 255****, Siape – 995****, Siape – 240****, Siape – 178****, Siape – 227****, Siape – 150**** e Siape – 166****. A Consequência do episódio noticiado seria a manutenção da inadimplência, o fortalecimento do não cumprimento dos normativos internos, a falta de contrapartida do dinheiro público aplicado, bem como a diminuição da produção científica, contribuindo para o não atingimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Ressalta-se, por pertinente, a necessidade do pronto fortalecimento do controle desta unidade estratégica, a fim de mitigar problemas existentes e evitar outros.

Resolução Nº 05/2020/CONSUP - Artigo 45 - Não será permitida a concessão de bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o IFCE, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Será avaliada a inclusão dessa recomendação nos editais.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a manifestação DPES (documento SEI nº 4029074), a AUDIN mantém a Recomendação 007 até que a equipe da PRPI incorpore em seus editais de bolsas dos programas PIBIC CNPq, PIBIC FUNCAP, PIBIC IFCE e PIBITI a obrigatoriedade do Nada Consta prévio a submissão dos projetos.

RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se à PRPI que crie um expediente denominado NADA CONSTA, por exemplo, e esclareça, em seus editais de seleções de pesquisadores, de bolsistas e de orientadores para projetos de pesquisa e inovação, a obrigatoriedade desse documento no ato da submissão dos seus projetos PIBIC, PIBIC JR e PIBITI, elucidando que a qualquer momento o bolsista poderá ser desligado do programa em caso de conhecimento de débito com o IFCE.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Será avaliada a inclusão dessa recomendação nos fluxos e editais e da funcionalidade no sistema SUAP pesquisa.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a manifestação DPES (documento SEI nº 4029074) que afirma que será avaliada a inclusão dessa recomendação nos fluxos e editais e da funcionalidade no sistema SUAP pesquisa, a equipe de Auditoria Interna mantém a Recomendação 008 até o período do monitoramento, momento em que será verificado se houve a implementação da orientação desta unidade de auditoria pela PRPI.

RECOMENDAÇÃO 008: Recomenda-se a incorporação, no fluxo dos processos PIBIC, PIBIC JR e PIBITI, da inserção do questionamento do NADA CONSTA por parte da PRPI e recomenda-se que reveja as funcionalidades da plataforma NL, inserindo nessa um dispositivo que reconheça os orientadores em débito e, assim estando, não dê prosseguimento na submissão do projeto, aparecendo a justificativa do bloqueio, até que a situação seja adimplida com o IFCE.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Não houve manifestação da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando que na manifestação DPES (documento SEI nº 4029074) não apresentou posicionamento quanto à recomendação 009, mantém-se a presente recomendação até que a pró-reitoria apresente a implementação da orientação dada pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 009: Recomenda-se à PRPI que torne os servidores Siape – 179****, Siape – 118****, Siape – 190****, Siape – 255****, Siape – 995****, Siape – 240****, Siape – 178****, Siape – 227****, Siape – 150**** e Siape – 166****, inadimplentes no universo do IFCE, permanecendo neste *status* até que a situação seja regularizada, salientando que no período que se enquadrar na situação descrita, o servidor não poderá concorrer a nenhum edital, participar de grupo institucional de estudo de natureza específica e/ou órgão colegiado.

2.1.1.6 CONSTATAÇÃO: Não Comprovação da Apresentação de Produção Científica ou Tecnológica**FATO**

A Auditoria Interna, por meio da solicitação de auditoria nº 32/2022 3938559, pediu a comprovação da apresentação das produção científica ou tecnológica promovida pelo IFCE ou em outros eventos científicos, entretanto a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação não apresentou manifestação tempestivamente. Por razões regimentais, a Audin não concedeu nova prorrogação e incorporou o pedido na recomendação 010. A solicitação da auditoria está fundamentada no artigo 29 da Resolução nº 05/2020 Consup.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

O levantamento com detalhamento considerando a relação apresentada na solicitação de auditoria nº 32/2022 está na planilha (SEI 4029040). A relação dos trabalhos no ENICIT 2021 estão no link https://drive.google.com/file/d/1z2xdSy_GdOWKeojr0hqSMbqcvuD4L-IT/view?usp=sharing.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a planilha (documento SEI nº 4029040), em que se observa que das 42 comprovações de apresentação de produção científica ou tecnológica promovida pelo IFCE ou em outros eventos científicos, solicitadas por meio da SAI 32/2022 4029040, a PRPI disponibilizou, apenas, 18, a Recomendação 010 está parcialmente implementada.

RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se à PRPI a apresentação das produções científicas ou tecnológicas fruto do Edital nº 01/2020 PIBIC, Edital nº 02/2020 PIBIC JR e Edital nº 03/2020 PIBITI, indicando o endereço eletrônico e/ou o veículo de publicação.

2.1.1.7 CONSTATAÇÃO: PRPI não Comprovou que os Orientadores dos Programas PIBIC, PIBIC JR e PIBITI Pertencem ao Grupo de Pesquisa do IFCE.

FATO

A Auditoria Interna, por meio da solicitação de auditoria nº 33/2022 3941545, pediu a relação dos membros do grupo de pesquisa no ano de 2020, para fins de comprovação do cumprimento do artigo 16 da Resolução nº 05/2020, o qual faz a seguinte exigência: "O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa do IFCE, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE." Entretanto, a PRPI não apresentou manifestação acerca do pedido da auditoria. Por razões regimentais, a Audin não concedeu nova prorrogação e incorporou o pedido na recomendação 011.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

A relação de composição de grupo de pesquisa no ano 2020 está na planilha SEI 4029041.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Considerando a planilha (documento SEI nº 4029041), em que se verifica por meio de links a relação dos membros de pesquisa no ano de 2020, a Recomendação 011 está com *status* de implementada.

RECOMENDAÇÃO 011: Recomenda-se à PRPI o envio da relação dos membros do grupo de pesquisa do ano de 2020, com o devido cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, bem como certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação do IFCE.

V) INFORMAÇÃO

Considerando o artigo 41 da Resolução nº 05/2022 Consup, que trata da vedação aos supervisores e/ou coordenadores de bolsas concedê-las a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e compreendendo a complexidade de executar tal controle, haja vista o edital alcançar uma quantidade indeterminada de pessoas dos mais longínquos lugares; a Unidade de Auditoria Interna recomenda, no momento da escolha do bolsista, ser assinado um termo de responsabilidade compartilhada entre orientador e bolsista, declarando ciência e responsabilidade quanto ao supracitado artigo, enfatizando os prejuízos que acarretarão a ambos, em caso de má fé.

VI) CONCLUSÃO

Por meio das técnicas utilizadas e das evidenciações colhidas, encorajamos que a observância às recomendações desta unidade de auditoria seja uma prática constante das unidades auditadas, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam resolvidas, bem como as boas práticas da Administração Pública estejam incorporadas ao cotidiano.

Isso posto, elucidamos que a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização,

apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios. Nessa perspectiva, continuaremos monitorando as recomendações exaradas pela Auditoria Interna, a fim de cotejar o antes e o depois da presente auditoria e, sobretudo, para verificar o fiel cumprimento dos objetivos dos programas PIBIC, PIBIC JR e PIBITI.

Equipe Responsável:

Milena Mendes da Costa - Auditora-Chefe da AUDIN IFCE

Raimundo Christianey Rios - Auditor

Francisca Gilderlane Ribeiro - Auditora



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Gilderlane Ribeiro, Auditora**, em 08/09/2022, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Christianey Rios, Auditor**, em 08/09/2022, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Mendes da Costa, Auditora**, em 08/09/2022, às 10:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4095689** e o código CRC **B4E5352A**.